



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 037/90

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO DE
DIVULGAÇÃO SOCIAL, EM CUMPRIMENTO AO
QUE DISPÕE O ARTIGO 36, DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Órgão de Divulgação Social do Município de Horizonte, vinculado administrativamente à Secretaria de Administração e Finanças e operacionalmente ao Gabinete do Prefeito tendo por objetivo dar ampla divulgação a leis, decretos, atos administrativos e avisos de interesse da Comunidade.

Art. 2º - O Órgão a que se refere o artigo anterior, terá uma Coordenadoria de divulgação, sendo o provimento do Cargo de Coordenador de Divulgação Pública, símbolo CDA-3, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A carga horária do cargo aqui instituído, terá a mesma duração dos cargos de confiança existentes neste município.

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo terá normas e regulamentos para o exercício das atribuições do Coordenador de Divulgação Pública.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos
15 de junho de 1990.


Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.